



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ref.: MEM/012746/2025.

Assunto: Análise jurídica e parecer.

Objeto: Termo de Fomento nº 061/2025 - Amiz

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

ANÁLISE TÉCNICA - PGM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I - RELATÓRIO

1. A Secretária Municipal de Cultura, Sra. Carmem Vera Roig, encaminha à Procuradoria-Geral do Município o expediente em epígrafe, que trata da formalização de Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Pelotas e a Organização da Sociedade Civil denominada Amiz - Unidade de Formação e Capacitação Humana e Profissional. O objeto da parceria consiste no repasse de recurso financeiro oriundo de emenda impositiva, que seria destinada a realizar o projeto cultural "Dj Helô: 40 anos de Som - Celebrando a Trajetória de uma Pioneira da Música de Pelotas".

2. O expediente foi analisado anteriormente por esta Procuradoria, ocasião em que foram recomendadas as seguintes diligências:

- a) Esclarecimentos quanto inconsistência entre o objeto da emenda impositiva nº 507/2024 e o Plano de Trabalho proposto, que não contempla inteiramente o disposto na alocação do recurso;
- b) Desincompatibilização de servidora municipal ocupante de cargo de direção na OSC, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica do Município de Pelotas;
- c) Complementação documental;
- d) Verificação da regularidade das contas da OSC, nos termos do art. 39, V, da Lei nº 13.019/2014;
- e) Adequação do Plano de Trabalho;
- f) Juntada de Alvará Sanitário e Alvará de Proteção e Prevenção contra incêndios do local onde ocorrerá o evento.

3. É o relatório.

II - ANÁLISE

4. A unidade demandante promoveu a juntada do ofício de redirecionamento da Emenda Impositiva, sanando as divergências anteriormente constatadas entre seu texto e o objeto do Plano de Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5. Ainda, apresentou Ata de Eleição de nova diretoria da OSC (fl. 75), com comprovante de protocolo do registro no cartório competente (fl. 76). Recomenda-se, apenas, que a Pasta acompanhe o registro da alteração durante a execução da parceria.

6. Outrossim, foram juntadas cópias legíveis dos comprovantes de endereço. A Secretaria também orientou à OSC quanto à importância da existência de Alvará de Prevenção de Incêndio e Alvará Sanitário vigentes em relação ao local onde se realizará o evento. Nesse sentido, recomenda-se que, durante o monitoramento da parceria, a pasta certifique-se de sua regularidade.

7. Quanto a possíveis prestações de contas anteriores, a Secretaria atestou que não foram celebradas parcerias entre o Município e a OSC anteriormente, inexistindo, portanto, prestações de contas julgadas irregulares nos últimos cinco anos.

8. O Plano de Trabalho foi revisado pela OSC, em atenção às recomendações do parecer anterior. Entretanto, constata-se que o documento não está assinado pela Secretária da Pasta, condição indispensável para o prosseguimento da parceria, visto que a aprovação do Plano de Trabalho é ato de competência e responsabilidade exclusivas do gestor da pasta, conforme determina a Lei 13.019/2014.

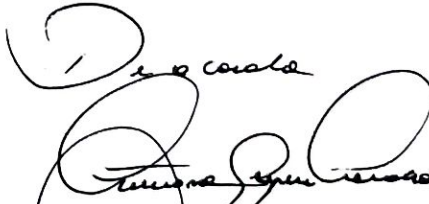
III - DA CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, não se vislumbra óbice jurídico à celebração do Termo de Fomento nº 061/2025 com a OSC Amiz - Unidade de Formação e Capacitação Humana e Profissional, desde que o Plano de Trabalho seja previamente assinado pela Secretária da Pasta.

10. Sendo assim, remetam-se os autos à Secretária Municipal de Cultura para que adote as providências cabíveis. Após, o termo estará apto para ser formalizado, sem necessidade de nova análise por esta Procuradoria.

Município de Pelotas, 24 de dezembro de 2025.


Ana Luiza Marcos Schuch
Assessoria Jurídica/PGM


Cristiane Grequi Cardoso
Procuradora-Geral do Município
OAB/RS 43.882